



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 117/2025-P

Dois Córregos, 10 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MATRÍCULAS Nº 16.467 E Nº 5.551, PARA FINS DE DESTINAÇÃO AO PROGRAMA FNHIS – SUB 50”**.

Referido projeto de lei tem por objetivo alterar a natureza jurídica das áreas municipais descritas, atualmente classificadas como bens de uso comum do povo, de modo a permitir sua destinação ao Programa de Habitação FNHIS – Sub 50 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).

A desafetação é medida necessária e de caráter técnico, pois possibilita a utilização legal dos imóveis para a implantação de empreendimentos habitacionais voltados às famílias de baixa renda, conforme diretrizes do referido programa.

Com essa iniciativa, o município reafirma seu compromisso com a política pública de habitação social, promovendo o uso adequado do patrimônio público e contribuindo para a redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população, que sempre deve ser meta fundamental da gestão pública.

Seguem anexas as matrículas para conhecimento dessa E. Casa acerca das áreas para as quais se pede a desafetação por intermédio da presente proposta de lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Dispõe sobre a desafetação das áreas públicas municipais de matrículas nº 16.467 e nº 5.551, para fins de destinação ao Programa FNHIS – Sub 50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bem público de uso comum do povo, com destinação institucional, passando para a categoria de bem dominical de livre utilização, os imóveis de propriedade do Município de Dois Córregos, inscritos nas matrículas nº 5.551 e 16.467, do Oficial de Registro de Imóveis de Dois Córregos/SP.

Art. 2º - As áreas de que tratam o Art. 1º desta Lei serão destinadas à implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa FNHIS – Sub 50, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda do Município.

Art. 3º - Para o empreendimento a ser implantado nas áreas desafetadas em decorrência desta lei, excepcionalmente poderão ser consideradas glebas com, no mínimo, 5m (cinco metros) de frente (testada), desde que o total da área some 125m² (125 metros quadrados), visando à otimização do projeto urbanístico e à adequação às diretrizes do programa habitacional referenciado.

Parágrafo único. A norma prevista no *caput* também se aplica às unidades habitacionais do Programa FNHIS – Sub 50, que serão construídas no local constante na Matrícula nº 20.447, do Oficial de Registro de Imóveis de Dois Córregos/SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

5.551

FICHA

1

LIVRO N 2

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, no desmembramento denominado "Jardim Figueira Branca", entre a Avenida Ibaté, Rua Ribeirão Preto e propriedade da Prefeitura Municipal (antigo leito da Fepasa), com a área de 2.360,39 metros quadrados e frente para a Av. Ibaté, medindo 16,10 metros de frente; 128,00 metros pelo lado direito, de quem da avenida Ibaté olha para o imóvel, em confrontação com a Prefeitura Municipal (antigo leito da Fepasa); daí de flete à esquerda e segue por mais 26,00 metros com a mesma confrontação, encontrando o lote nº 14 da quadra "C"; do lado esquerdo mede 28,00 metros em direção aos fundos, confrontando com o lote nº 17; daí, deflete à esquerda e segue por 20,00 metros, confrontando com os lotes nºs. 17 e 16; daí, deflete à direita e segue por 115,00 metros até encontrar a linha do lado direito, confrontando com os lotes nºs. 2 a 14 da referida quadra "C".

PROPRIETÁRIA:- IBICAREIG PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., com sede na cidade de Jau, inscrita no CGCMF sob nº 44.522.902/0001-63.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado em maior porção na matrícula nº 3.362. Dois Córregos, 26 de abril de 1.988. O Oficial Interino (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.

R. 1

Em virtude do registro do desmembramento "Jardim Figueira Branca", feito nesta data sob nº R.5/M. 3.362, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, o terreno objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS. Dois Córregos, 26 de abril de 1.988. O Oficial Interino (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.

Av.2

Pela Lei nº 1.658, de 23 de maio de 1.989, o imóvel objeto desta matrícula ficou desafetado da categoria de bem indisponível e transformado em bem dominical do Município. Averbção feita a requerimento constante da escritura pública abaixo mencionada. Dois Córregos, 6 de fevereiro de 1.990. O Oficial (Luiz Antonio Galli). D. NCz\$-4,00/Est. NCz\$-1,08/Ap. NCz\$-0,80/Recibo nº 12.006. Guia de 07.02.1990.

R. 3

Pela escritura pública de doação lavrada em 06.12.1989, às fls. 21vº do livro nº 242, do 2º Cartório de Notas local, o Município de Dois Córregos, representado por seu Prefeito Municipal, sr. João Maziero, devidamente autorizado pela Lei nº 1.658, de 23.05.1989, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de NCz\$-15.200,00, à SOCIEDADE INSTRUCÃO E SOCORROS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na cidade de São Paulo, na Praça Santo Agostinho, nº 79 - Liberdade, inscrita no CGCMF sob nº 61.015.129/0001-68, e registrada sob nº 44.108, em 02.07.1981, no 4º Cartório de Reg. de Títulos e Documentos da Capital deste Estado. Dois Córregos, 6 de fevereiro de 1.990. O Oficial (Luiz Antonio Galli). Valor Venal: NCz\$-47.207,80. D. NCz\$-1.621,00/Est. NCz\$-437,67/Ap. NCz\$-324,20. Recibo nº 12.006. Guia de 07.02.1990.

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

5.551

FICHA

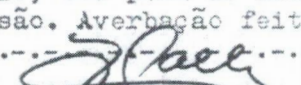
1

VERSO

LIVRO N. 2

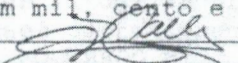
REGISTRO GERAL

Av.4

Pela mesma escritura mencionada no R.3 verifica-se que a doação subordinou-se às seguintes condições: a) a donatária deverá proceder no imóvel = a construção de escola profissionalizante e ainda para o artesanato, bem como em atividades de assistência social e promoção humana; b) a área = doada deverá ser utilizada unicamente para esses fins, não podendo ser = mudada pela donatária ou sucessor esta destinação; c) as obras deverão = ser iniciadas dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias, e terminadas = dentro de três (3) anos depois do prazo de seu início, sob pena de automaticamente o bem voltar ao Município, por retrocessão. Averbação feita = a requerimento constante da própria escritura.-----
Dois Córregos, 6 de fevereiro de 1.990. O Oficial 
(Luiz Antonio Galli). D. NCz: -4,00/Est. NCz: -1,08/Ap. NCz: -0,60. Recibo = nº 12.006. Guia de 07.02.1990.-----

R. 5 - em 30 de junho de 1990

REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO

Pela escritura pública de revogação de doação, lavrada em 06.10.1997, as fls. 156 do livro nº 264, no Serviço Notarial local, a proprietária SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS, já qualificada, por não ter cumprido as determinações constantes da Av. 4, transmitiu o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pelo valor meramente fiscal de R\$-1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).-----
O Oficial  Luiz Antonio Galli). D. R\$-59,34.-----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

16.467

FICHA

1

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

CNS n.º 12041-0

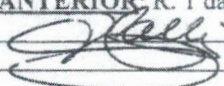
Em 10 de março de 2015

Prenotação n.º 55.447

IMÓVEL: Um terreno com a área de 891,26 m², consistente na **Área Institucional** do loteamento "**RESIDENCIAL SIMÕES**", desta cidade e comarca de Dois Córregos, localizado na quadra "A", formada pela Ruas I, II e prolongamento da Rua José Donatto, e pelas Avenidas Gália, José Antonio da Cruz e Itu, com **frente para a Rua I, lado ímpar**, distante pelo lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, 88,00 metros do início da curva que forma esquina com a Avenida Itu, medindo 34,80 metros em curva circular, com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 34,80 metros; 25,34 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 12; 61,17 metros do lado direito, confrontando com o imóvel da matrícula 14.651 por 4,68 metros; da matrícula 14.652 por 8,00 metros; da matrícula 14.653 por 8,00 metros; da matrícula 14.654 por 8,00 metros; da matrícula 14.655 por 8,00 metros; da matrícula 14.656 por 8,00 metros; da matrícula 14.657 por 8,00 metros; da matrícula 14.658 por 8,00 metros, e da matrícula 14.659 por 0,49 centímetros; 29,15 metros nos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula 14.642 por 0,72 centímetros; com o imóvel da matrícula 14.643 por 10,00 metros; com o imóvel da matrícula 14.644 por 10,00 metros, e com o imóvel da matrícula 14.645 por 8,43 metros.-----

PROPRIETÁRIA: **J.M.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.714.068/0001-61, com sede na Rua 13 de Maio, n.º 264, sala 11, nesta cidade.-.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1 da matrícula n.º 14.682, aberta em 21 de novembro de 2.011.-----

O Oficial  (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.-----

R. 1 - em 10 de março de 2015

Prenotação n.º 55.447

TRANSMISSÃO DO DOMÍNIO

Em decorrência do registro do loteamento "**RESIDENCIAL SIMÕES**", feito sob n.º 1 na matrícula n.º 14.682, e em consonância com o disposto no item 192 das NSCGJ, fica transmitido o domínio do imóvel supra ao **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**.-----

O Oficial  (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.-----